



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 4.476, DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Altera o artigo 3º da Lei nº 4.283 de 15 de abril de 2005 e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 3º da Lei nº 4.283 de 15.04.05, passa a vigorar com a seguinte redação:

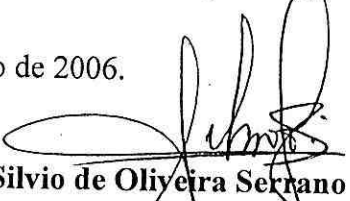
*“Art. 3º. O Município participa do convênio entregando à Corporação a subvenção mensal de R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)”.*

Art. 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a subvencionar à Corporação Musical Euterpe, no mês de Setembro de 2006, o valor adicional de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais), referente as atividades realizadas em julho e agosto de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de agosto de 2006.

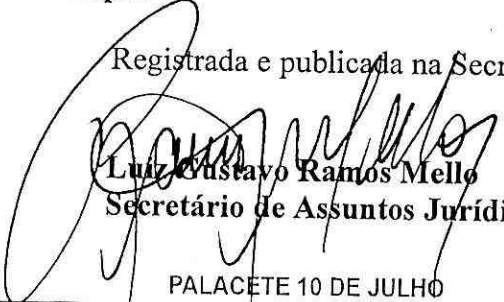
  
João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Silvio de Oliveira Serrano  
Secretário de Finanças

de agosto de 2006.

SAJ/app

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 29

  
Luiz Gustavo Ramos Mello  
Secretário de Assuntos Jurídicos

PALACETE 10 DE JULHO